
LEI Nº 1388/2026

(Projeto de lei nº 008/2026 – Autoria: Vereador Aleksandro Pessoa)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização anual de treinamento em primeiros socorros para os integrantes da Guarda Municipal de Conde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Conde, a obrigatoriedade de treinamento anual em primeiros socorros para todos os membros da guarda municipal que exerçam atividades operacionais. O treinamento deverá ter carga horária mínima de 8 (oito) horas e abranger, no mínimo:

I – primeiros socorros básicos, incluindo avaliação de cena, segurança no local do atendimento e acionamento de ajuda;

II – atendimento a emergências médicas, como crises de asfixia, problemas respiratórios, choque e outros quadros urgentes;

III – socorro a vítimas de lesões traumáticas, incluindo controle de hemorragias, imobilização de fraturas e atendimento a queimaduras;

IV – manobras de reanimação cardiopulmonar (RCP) e uso de desfibrilador externo automático (DEA) em adultos e crianças, quando houver equipamento disponível.

§ 1º A capacitação poderá ser realizada por meio de convênios ou parcerias com organismos especialistas em saúde, como unidades de saúde, órgãos de emergência, instituições de formação médica ou de primeiros socorros.

§ 2º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão à conta do orçamento municipal, podendo ser suplementadas por convênios ou parcerias.

Art. 2º - (VETADO).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Conde, 01 de julho de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde